

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022-2026 PROCESSO 1683-26-IBR-PAR
LEI MUNICIPAL Nº3.256/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 45.545.657/0001-72, para realização do projeto “JOGADORES DO FUTURO”, no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FA22655D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023-2026 PROCESSO 1620-26-IBR-PAR
LEI MUNICIPAL Nº3.257/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaia de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 89.708.010/0001-90, para realização do projeto “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENTUDE IBIRUBÁ”, no valor de 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0A930E48

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 74-2026 – Processo 133-2026, Processo APROVA 1957-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LOJAS BECKER LTDA – CNPJ 04.415.928/0107-46, para aquisição de 10 colchões de solteiro novos para o alojamento do Corpo de Bombeiros Comunitário de Ibirubá - 2º PelBM/2ªCiaBM/12ªBBM IBIRUBÁ, pelo valor total de R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme documentos e solicitação do Corpo de Bombeiros Comunitário de Ibirubá – Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Lôser
Código Identificador:BBCF8F48

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.258/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, no âmbito do Município de Ibirubá/RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 012/2026, de 17 de abril de 2026:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirubá/RS, o **Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA**, de natureza contábil, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos em ações, programas e projetos voltados à proteção, à saúde e ao bem-estar dos animais.

Art. 2º O FUMBEA tem por finalidade financiar, apoiar e viabilizar ações voltadas:

- I** – à prevenção, fiscalização e combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;
- II** – ao atendimento veterinário clínico, cirúrgico e emergencial de animais em situação de vulnerabilidade;
- III** – à realização de programas de castração, esterilização e controle populacional ético;
- IV** – à vacinação, vermifugação, microchipagem e identificação animal;
- V** – ao resgate, acolhimento, manutenção temporária e encaminhamento para adoção responsável;
- VI** – manutenção e melhoria de espaços públicos eventualmente destinados ao atendimento e acolhimento de animais;
- VII** – à aquisição de medicamentos, insumos, rações, equipamentos e materiais necessários à execução das ações;
- VIII** – à celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, universidades, clínicas veterinárias e organizações da sociedade civil;
- IX** – à promoção de campanhas educativas, de conscientização e de guarda responsável;
- X** – à capacitação de servidores públicos, voluntários e agentes envolvidos na proteção animal;
- XI** – ao desenvolvimento de ações integradas relacionadas à saúde pública e controle de zoonoses;
- XII** – ao apoio a programas e políticas públicas estaduais e federais voltadas ao bem-estar animal;
- XIII** – a outras ações correlatas que contribuam para a proteção e o bem-estar dos animais no Município.

Art. 3º Constituem receitas do FUMBEA: